



EDITAL SE/MAPA Nº 5, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023 - Consolidado pelos Editais Complementares nºs 1, 2 e 3

Regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais em caráter temporário para atender necessidade de excepcional interesse público do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, no uso da competência que lhe conferem os art. 12 e 487 do Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, e, tendo em vista o disposto na Portaria conjunta MGI/MAPA nº 35, de 29 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 190, de 04 de outubro de 2023, na Portaria conjunta nº 36, de 05 de outubro de 2023, publicada em 09 de outubro de 2023, e nas alíneas “f” e “i” do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e suas alterações; no Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003; e art. 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 1, de 10 de janeiro de 2019 e Medida Provisória nº 1.186, de 11 de setembro de 2023, torna público o **Processo Seletivo Simplificado** para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público do Ministério da Agricultura e Pecuária, por tempo determinado, conforme o disposto no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, ainda, conforme alíneas “f” e “i”, do inciso VI, do art. 2º da Lei nº 8.745/93.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado e fiscalizado pela Comissão para Organização, Acompanhamento e Fiscalização de Processos Seletivos, designada pela Portaria SE/MAPA Nº 34 de 23 de outubro de 2023, e realizado pela Universidade Federal de Goiás (UFG), por intermédio do Instituto Verbena/UFG.

1.2 Compete à Comissão do Processo Seletivo Simplificado acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento de todas as etapas do certame até a publicação do resultado final e, ainda, nos assuntos de natureza jurídica que venham a surgir em relação ao certame.

1.3 Compete ao Instituto Verbena/UFG a execução de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, desde o planejamento até a entrega do resultado do final do certame, bem como, suporte jurídico quando for necessário, inclusive após o resultado final.

1.4 Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 1.

Quadro 1

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Quadro de vagas
III	Laudo Médico
IV	Conteúdo Programático
V	Modelo de currículo

1.5 A seleção para as vagas de que trata o Edital compreende o posto de trabalho, o nível de escolaridade, a(s) etapa(s) e o(s) tipo(s) de prova(s) especificada(s) no Quadro 2.

Quadro 2

Posto(s) de trabalho(s)	Nível de Escolaridade	Etapas(s)	Tipo(s) de Prova(s)
• Auxiliar de Laboratório	Ensino Fundamental.	1	Análise Curricular
• Técnico de Laboratório	Ensino Médio Técnico em Biotecnologia, Análises Clínicas, Farmácia, Laboratório de Ciências da Natureza ou Agropecuária	1	Análise Curricular
• Farmacêutico	Graduação em Farmácia	1	Prova objetiva
• Químico	Graduação em Química, Química Industrial/Tecnológica ou Engenharia Química	1	Prova objetiva



1.6 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de profissionais para os postos de trabalho do Ministério da Agricultura e Pecuária, cujos quantitativos de vagas, suas cargas horárias e seus requisitos constarão no anexo II. Para todos os postos de trabalho disponíveis, os(as) candidatos(as) que vierem a ser contratados(as), assim o serão sob o regime de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, da seguinte forma:

- a)** Para os postos de trabalho de Farmacêutico e Químico, os contratos terão a duração de até 4 (quatro) anos, prorrogável conforme o previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 4º da Lei no 8.745, de 1993, desde que a prorrogação seja devidamente justificada com base nas necessidades de conclusão das atividades, não podendo ultrapassar a duração máxima de 5 (cinco) anos;
- b)** Para os postos de trabalho de Auxiliar de Laboratório e de Técnico de Laboratório, os contratos terão a duração de até 1 (um) ano, prorrogável conforme o previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 4º da Lei no 8.745, de 1993, desde que a prorrogação seja devidamente justificada com base nas necessidades de conclusão das atividades, não podendo ultrapassar a duração máxima de 2 (dois) anos.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 Da inscrição

2.1.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo Simplificado, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de todos os seus dados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2 A inscrição será realizada exclusivamente no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, no Portal do(a) candidato(a) no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

2.1.2.1 O valor da inscrição será de:

- a)** R\$ 80,00 (oitenta reais) para o posto de auxiliar de laboratório;
- b)** R\$ 90,00 (noventa reais) para o posto de técnico de laboratório;
- c)** R\$ 110,00 (cento e dez reais) para os postos de trabalhos de Farmacêutico e Químico.

2.1.3 Para efetuar a inscrição, nos postos de trabalho de auxiliar de laboratório e técnico de laboratório, o(a) candidato(a) deverá:

- a)** acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> a partir da data de abertura de inscrição até às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma (Anexo I);
- b)** preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;
- c)** fazer o upload do currículo dos documentos comprobatórios de formação exigida, de experiência profissional e de capacitação, adotando, obrigatoriamente, o modelo de currículo profissional apresentado no Anexo V;
- d)** gerar o formulário de inscrição. Esse formulário é o único documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFG, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados;
- e)** gerar o boleto e, após o registro pelo sistema bancário, efetuar o pagamento, mesmo que a data limite coincida com dias não úteis, exceto o(a) candidato(a) beneficiado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.1.3.1 Para efetuar a inscrição, nos postos de trabalho de Farmacêutico e Químico, o(a) candidato(a) deverá:

- a)** acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> a partir da data de abertura de inscrição até às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma (Anexo I);
- b)** preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;
- c)** fazer o upload dos documentos comprobatórios da formação exigida;
- d)** gerar o formulário de inscrição. Esse formulário é o único documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFG, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados;
- e)** gerar o boleto e, após o registro pelo sistema bancário, efetuar o pagamento, mesmo que a data limite coincida com dias não úteis, exceto o(a) candidato(a) beneficiado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.1.3.2 A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado, bem como a emissão do boleto serão encerradas às 17h00 do último dia de inscrição, conforme Cronograma (Anexo I).

2.1.3.2.1 O(A) candidato(a) somente poderá concorrer a um dos postos de trabalho.

2.1.3.3 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.



2.1.4 Encerrado o período de inscrição, em caso de erro no nome do(a) candidato(a), entrar em contato com o Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <candidato.iv@ufg.br> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

2.1.5 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do Instituto Verbena/UFG eliminar do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), resguardada a ampla defesa e o contraditório.

2.1.6 O(A) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente após certificar-se de que preencheu corretamente todos os dados do formulário, que possui os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas para ingresso no posto de trabalho e que o boleto esteja dentro do prazo de validade, uma vez que não haverá devolução do valor pago, exceto em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública ou pelo Instituto Verbena/UFG.

2.1.7 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição em qualquer circunstância.

2.1.8 O boleto com a autenticação mecânica ou com o comprovante original de pagamento bancário anexado, efetuado até a data limite do vencimento, serão os únicos comprovantes de pagamentos aceitos.

2.1.8.1 Compete ao(a) candidato(a) a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.1.8.2 Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição efetuados por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo ou por qualquer outra forma que não a especificada no Edital.

2.1.9 São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as eventuais implicações do pagamento da taxa de inscrição efetuado, sobretudo no último dia do prazo, em terminal de autoatendimento bancário, pela internet ou correspondente bancário.

2.1.10 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.

2.2 Da isenção do pagamento da taxa de inscrição

2.2.1 Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição nos seguintes casos: somente para os casos previstos nos Decretos Federais nº 6.593 e nº 6.135 e/ou Lei nº 13.656/2018 (Doador de medula óssea) ou seja candidato(a) inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, ou for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal.

2.2.2 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deve ser realizada no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

2.2.2.1 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por si só não implica na realização automática da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2.2.3 O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme o subitem 2.2.1, deverá, ao realizar a solicitação:

a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;

c) indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único.

2.2.3.1 O Instituto Verbena/UFG consultará o órgão gestor do Cadastro Único para verificar os dados do(a) candidato(a), bem como a veracidade das informações prestadas, e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do(a) candidato(a) e a definição da concessão do benefício.

2.2.3.2 As informações fornecidas (nome, número do NIS, data de nascimento, sexo, número de identidade com data de expedição e órgão expedidor, CPF e nome da mãe) pelo(a) candidato(a) na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados na Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes à solicitação.

2.2.3.3 O(A) candidato(a) que solicitar isenção via Cadastro Único não deverá enviar qualquer documentação.

2.2.4 O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo critério de doação de medula óssea, item 2.2.1, deverá, ao realizar a solicitação fazer *upload* da documentação que comprove a doação da medula, na página de solicitação de isenção de inscrição, conforme instruções contidas na própria página.

2.2.4.1 Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

2.2.4.2 Será considerado, para comprovação de que o(a) candidato(a) efetivou a doação de medula óssea, o documento expedido pela unidade coletora que deverá estar assinado pela autoridade competente, constando a qualificação civil do(a) doador(a), a data de realização da doação e a cópia da inscrição do(a) candidato(a) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

2.2.4.3 Não será considerado como comprovante de doação de medula óssea o simples cadastro realizado com a coleta de amostra de sangue do(a) candidato(a) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).



2.2.5 Será indeferida a solicitação de isenção cujos dados estejam incompletos, incorretos e/ou que não atenda às normas dispostas no Edital.

2.2.6 As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo o Instituto Verbena/UFG, em caso de constatação de documentação não verídica, eliminar do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a), o(a) qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

2.2.7 Na data prevista no Cronograma (Anexo I), o(a) candidato(a) que solicitar isenção poderá consultar no Portal do(a) candidato(a), por meio do CPF, o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.2.8 O(A) candidato(a) não contemplado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse em participar do Processo Seletivo Simplificado, poderá acessar o Portal do(a) candidato(a), emitir o boleto conforme prazo previsto no Cronograma (Anexo I) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo previsto no boleto.

2.3 Da opção pelo uso do nome social

2.3.1 De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a candidata travesti ou o(a) candidato(a) transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social durante a realização das provas, poderá solicitar a inclusão do nome. Para isso, o(a) candidato(a) deverá informar o nome social no momento do cadastro, realizar o download do Requerimento para Inclusão do Nome Social, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail <candidato.iv@ufg.br>, observado o que trata o subitem 2.1.4.

2.3.2 O Instituto Verbena/UFG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.3.3 As publicações referentes à candidata travesti ou ao(à) candidato(a) transexual serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, acompanhado do nome social.

2.4 Da homologação da inscrição

2.4.1 Efetuada a inscrição, os dados informados pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do(a) candidato(a).

2.4.1.1 Compete ao(à) candidato(a), após o pagamento da taxa de inscrição ou da concessão de sua isenção, acompanhar no Portal do(a) candidato(a) a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade

2.4.2 Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pelo(a) candidato(a) até a homologação das inscrições, conforme data prevista no Cronograma (Anexo I).

2.4.3 A inscrição será homologada somente após confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária e mediante o envio do currículo e dos documentos comprobatórios de títulos e da experiência profissional, para os postos de trabalho de auxiliar de laboratório e técnico de laboratório, ou, no caso dos postos de trabalho de Farmacêutico e Químico, mediante o envio da documentação comprobatória do nível de escolaridade exigido.

2.4.4 O(A) candidato(a) que efetuar mais de um pagamento da taxa de inscrição, no mesmo posto de trabalho ou em postos de trabalho diferentes com realização de provas no mesmo horário, ficará homologado(a) no posto de trabalho que corresponde à inscrição mais recente com pagamento realizado. Da mesma forma, o(a) candidato(a) beneficiado(a) com isenção do pagamento da taxa de inscrição que realizar mais de uma inscrição, no mesmo posto de trabalho ou em posto de trabalhos diferentes com realização de provas no mesmo horário, será homologado(a) no posto de trabalho que corresponde à inscrição mais recente, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s), ainda que tenha realizado algum pagamento.

2.4.5 As inscrições serão analisadas pelo Instituto Verbena/UFG, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

2.4.6 Os resultados preliminares e finais das inscrições homologadas serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), apresentando o nome do(a) candidato(a), o número de inscrição e a opção de participação, observado o subitem 3.16.4 e 5.5.

3. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as vagas previstas e para as que vierem a ser criadas no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do posto de trabalho sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e alterações, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, com todas suas alterações, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular).



3.2 Ficam reservadas às pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o provimento dos postos de trabalhos.

3.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário superior a 0,5 (cinco décimos), esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.4 É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular).

3.5 A pessoa com deficiência, resguardados os direitos previstos na forma da lei, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

3.6 Ao(À) candidato(a) com deficiência são assegurados direitos, conforme subitens 3.16 e 3.17, e condições especiais para realização da prova, conforme item 4.

3.7 Para concorrer como pessoa com deficiência, antes de se inscrever, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, imprimir o formulário do Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) e solicitar a um(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.15.

3.8 Para concorrer a uma das vagas reservadas, no ato de sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) declarar-se pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente, e manifestar que deseja concorrer como candidato(a) com deficiência;

b) assinalar o tipo de deficiência;

c) enviar, via upload, o Laudo Médico original (preferencialmente no modelo do Anexo III), devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência, conforme o subitem 3.15.

3.8.1 Os arquivos referidos na alínea “c” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

3.9 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos e/ou ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores.

3.10 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não anexar o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III), conforme o subitem 3.15 será desconsiderado(a) como pessoa com deficiência, participando somente da opção ampla concorrência, e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo Simplificado.

3.11 O(A) candidato(a) que não assinalar a opção de concorrer como pessoa com deficiência ou não cumprir os procedimentos descritos no Edital perderá o direito de concorrer à vaga reservada e, conseqüentemente, concorrerá apenas à vaga da opção ampla concorrência.

3.12 As datas das publicações preliminar e final do resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional pessoa com deficiência constam no Cronograma (Anexo I).

3.13 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência também seja optante para concorrer às vagas reservadas para negros(as), continuará participando nessa categoria, observadas as normas constantes nos subitens 5 e 6, respectivamente.

3.14 Após a lotação no posto de trabalho, a deficiência declarada no ato da inscrição não poderá ser arguida para justificar a remoção por motivo de saúde do(a) colaborador(a), salvo casos excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, os quais impossibilitem a permanência do(a) colaborador(a) em atividade.

3.15 O Laudo Médico

3.15.1 O Laudo Médico deverá ser emitido em formulário próprio (preferencialmente no modelo do Anexo III), obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do laudo;

b) descrever o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 11);

c) constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações.

3.15.2 O Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do último dia das inscrições.

3.15.3 O laudo médico deverá ser apresentado preferencialmente no modelo do Anexo III, não sendo aceitos nem analisados pareceres, certificados ou documentos, ainda que atestem o enquadramento do(a) candidato(a) como pessoa



com deficiência, nos termos das leis, sendo, nesse caso, indeferida a documentação do(a) candidato(a).

3.16 Do tempo adicional

3.16.1 O(A) candidato(a) com deficiência poderá solicitar tempo adicional de 1 (uma) hora para realizar a prova devendo, no ato da inscrição:

a) solicitar o tempo adicional;

b) enviar, via upload, o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) original, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) da área de sua deficiência, no qual deverá estar expressa, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial, de acordo com o subitem 3.15.

3.16.1.1 Os arquivos referidos na alínea “b” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

3.16.2 O(A) candidato(a) que não apresentar o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele(a) que apresentar o laudo no qual o(a) médico(a) descreve que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

3.16.3 O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional terá sua vontade respeitada, mesmo que prescrita no Laudo Médico a necessidade desse tempo.

3.16.4 A concessão ao(à) candidato(a) do direito de tempo adicional, bem como a opção do(a) candidato(a), no ato da inscrição, de concorrer como pessoa com deficiência, por si só, não garantem confirmação dessa condição.

3.16.5 As datas das publicações preliminar e final do resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload da documentação para fazer a prova com tempo adicional, bem como daquele(a) candidato(a) que tiver o pedido indeferido em virtude de a documentação enviada não estar de acordo com as exigências do Edital constam no Cronograma (Anexo I).

3.17 Da Perícia Médica

3.17 A perícia médica será realizada nas cidades de Brasília/DF, Belém/PA, Goiânia/GO, Pedro Leopoldo/MG, Porto Alegre/RS, Recife/PE ou Campinas/SP, conforme a lotação da vaga do posto de trabalho disputada pelo candidato..

3.17.2 O(A) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será convocado(a) para submeter-se à perícia médica, objetivando verificar se a deficiência declarada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição se enquadra na legislação vigente.

3.17.2.1 Após análise clínica do(a) candidato(a) e dos exames apresentados, será emitido parecer fundamentado e específico em relação aos motivos de deferimento ou indeferimento da condição do(a) candidato(a).

3.17.3 A convocação para a perícia médica do(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou solicitar tempo adicional será publicada no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

3.17.3.1 Na convocação constará o horário e o local de realização da perícia médica.

3.17.3.2 Serão convocados(as) para a perícia médica todos os(as) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) em todas as respectivas etapas do posto de trabalho pleiteado.

3.17.4 Na ocasião da Perícia Médica, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar o documento de identificação original previsto no subitem 6.1, o original e a cópia do Laudo médico anexado no momento da inscrição e os originais dos seguintes exames, que servirão de base para a realização da Perícia Médica:

a) para pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria, realizado até, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses antes do último dia das inscrições;

b) para pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou o nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por psicólogo(a) e/ou médico(a) psiquiatra, realizado até, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses antes do último dia das inscrições;

c) para pessoa com deficiência visual, o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de acuidade visual em Ambos os Olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses antes do último dia das inscrições;

d) para pessoa com transtorno do espectro autista, o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá ser acompanhado de documentos que comprovem o transtorno. Os documentos possuem validade por prazo indeterminado, desde que observados os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

3.17.4.1 Após realização da perícia, os documentos originais serão devolvidos, exceto as cópias do Laudo Médico e dos exames exigidos, que ficarão retidos pelo Instituto Verbena/UFG. O(A) candidato(a) que não levar as cópias terá retido os originais desses documentos.

3.17.4.2 Havendo necessidade, por ocasião da perícia, poderão ser solicitados ao(à) candidato(a) exames



complementares.

3.17.5 No caso de o(a) candidato(a) não ser considerado(a) pessoa com deficiência nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; ou não comparecer à Perícia Médica no dia e horário determinados, mesmo que justificado, no período previsto no Cronograma (Anexo I), passará a concorrer apenas às vagas da ampla concorrência.

3.17.6 Não haverá segunda chamada ou realização de perícia médica fora da data, do horário e do local predeterminados pelo Instituto Verbena/UFG.

3.17.7 A perda do direito às vagas reservadas do(a) candidato(a) que não for considerado(a) pessoa com deficiência na perícia não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) inicialmente.

3.17.8 Será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que tiver usufruído de tempo adicional para fazer a prova e não comparecer à perícia médica e/ou a perícia concluir que ele(a) não se enquadra no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular).

3.17.9 A Perícia Médica e a confirmação de sua condição de pessoa com deficiência terá validade somente para o Processo Seletivo Simplificado para o qual o(a) interessado(a) se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou certames.

3.17.10 Os resultados preliminar e final da perícia médica serão publicados no período previsto no Cronograma (Anexo I).

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS (TRATAMENTO DIFERENCIADO) PARA REALIZAR AS PROVAS

4.1 O(A) candidato(a) com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento, com transtornos funcionais, temporariamente acometido(a) por problema de saúde, que desejar condição especial para realizar as provas, tais como ledor de prova, prova ampliada, ledor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, sala individual ou com número reduzido de candidato(as), excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá, no ato da inscrição:

a) solicitar que deseje condições especiais para realizar as provas;

b) preencher, no momento da inscrição, o Requerimento de Condições Especiais para a realização das provas;

c) enviar, via upload, o Laudo Médico original (preferencialmente no modelo do Anexo III), devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência ou o Atestado Médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do(a) candidato(a).

4.1.1 Os arquivos referidos na alínea “c” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

4.1.2 O Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III), a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses antes do último dia das inscrições.

4.1.3 O Atestado Médico, a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 6 (seis) meses antes do último dia das inscrições.

4.1.4 No caso de solicitação especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, no dia de aplicação de prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade e razoabilidade.

4.2 O(A) candidato(a) que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado(a), recém-operado(a), acometido(a) por alguma doença), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais, de acordo com as instruções contidas, disponível no Portal do(a) candidato(a), acompanhado do Atestado Médico original, e enviar para o e-mail <logistica.iv@ufg.br> até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da realização das respectivas provas.

4.3 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.4 A candidata lactante que necessitar amamentar bebê de até 1 (um) ano de idade durante a realização da prova deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais no ato da inscrição.

4.4.1 Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o Portal do(a) candidato(a), imprimir o Requerimento de Condições Especiais, preencher e enviar para o e-mail <logistica.iv@ufg.br> até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de realização da prova.

4.4.2 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. Os intervalos serão computados a partir do horário de início das provas, sendo devolvido à candidata o tempo em que ficou em amamentação.

4.5 A candidata lactante deverá anexar ao Requerimento de Condições Especiais (subitem 4.4) cópia do documento de identificação (subitem 6.1) do(a) acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da



prova.

4.5.1 O(A) acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, responsável pela guarda da criança, somente terá acesso ao local da prova mediante a apresentação do original do documento de identificação.

4.5.2 A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar a prova, bem como o(a) acompanhante não poderá comparecer com criança ao local de prova após o fechamento dos portões.

4.6 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o Requerimento de Condições Especiais cuja data seja a mais recente, sendo desconsiderados os anteriores.

4.7 O resultado da solicitação de condições especiais para o(a) candidato(a) que fizer a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado no Portal do(a) candidato(a) / Requerimento, exclusivamente para o(a) candidato(a), conforme o período previsto no Cronograma (Anexo I).

4.7.1 Os(As) demais candidatos(as) obterão a resposta diretamente no Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <logistica.iv@ufg.br>.

4.8 O(A) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou não enviar o Laudo Médico ou atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.

4.9 Caso o(a) candidato(a) não tenha solicitado condições especiais previamente, ele(a) realizará a prova em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), não sendo concedido qualquer atendimento especial.

4.10 Será liminarmente indeferido o pedido de tempo adicional solicitado por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que esse direito deverá ser solicitado no ato da inscrição em campo específico para esse fim, conforme subitem 3.16.

4.11 Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos(às) candidatos(as) com deficiência e àqueles(as) que requereram condições especiais fácil acesso aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo Instituto Verbena/UFG.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AO(À) CANDIDATO(A) NEGRO(A)

5.1 Às pessoas autodeclaradas negras que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014, é assegurado o direito de inscrição para os postos de trabalho do Processo Seletivo Simplificado como candidato(a) negro(a).

5.2 Ficam reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas. Caso a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) das vagas resulte em número fracionado, esse será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, ocorrendo o mesmo no caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), e no caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos) o valor será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, na forma do §2º do artigo 1º.

5.3 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se negro(a), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e manifestar que deseja concorrer à vaga reservada.

5.4 O(A) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

5.4.1 A(a) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame.

5.4.2. Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) também seja optante para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, continuará participando nessa categoria, observadas as normas constantes nos subitens 3.

5.5 Caso o(a) candidato(a) não assinale o desejo de concorrer como candidato(a) negro(a) e/ou não cumpra os procedimentos descritos no Edital, perderá o direito e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas da ampla concorrência.

5.6 O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas para negro(a), caso aprovado(a), será convocado(a) para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, realizado por comissão especificamente designada para tal fim. Somente após a confirmação da autodeclaração pela comissão é que o(a) candidato(a) terá a sua inscrição confirmada nessa opção de participação.

5.6.1 A convocação para o procedimento de heteroidentificação será publicada no endereço eletrônico do Processo Seletivo Simplificado, na data prevista no Cronograma (Anexo I), não sendo encaminhada aos(às) candidatos(as) correspondência individualizada acerca dessa convocação.

5.7 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação a quantidade de candidatos(as) equivalente ao número



máximo de aprovados previsto no Quadro de Vagas (Anexo II).

5.7.1 O(A) candidato(a) às vagas reservadas ao(à) negro(a), ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfaça as condições de habilitação estabelecidas no Edital deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

5.8 O Instituto Verbena/UFG designará uma comissão para o procedimento de heteroidentificação da autodeclaração étnico-racial, com poder deliberativo, composta por 5 (cinco) membros e seus(suas) suplentes, e também designará uma comissão recursal composta por 3(três) membros e seus(suas) suplentes, distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

5.8.1 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

5.8.2 A avaliação da comissão quanto à condição de pessoa negra será realizada na modalidade remota.

5.8.3 O link para acesso à sala virtual (ambiente remoto) para a realização do procedimento de heteroidentificação será disponibilizado no Portal do(a) candidato(a), no momento da convocação.

5.8.4 Para a realização do procedimento de heteroidentificação remoto, o(a) candidato(a) deverá: possuir uma conexão de internet de qualidade; estar em um local de fundo branco e com iluminação natural (vinda de frente); manter o ambiente sem ruídos; definir e testar com antecedência o equipamento a ser utilizado; posicionar o equipamento de modo a captar toda sua imagem.

5.8.5 No momento do procedimento de heteroidentificação remoto, o(a) candidato(a) deverá: estar com o documento de identidade com foto; não utilizar acessórios na cabeça, tais como boné, chapéu, lenço, elásticos, presilhas, entre outros, sendo vedada a utilização de maquiagem, bem como quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica.

5.8.6 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará pela não realização da heteroidentificação remota por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios ao Instituto Verbena/UFG, que venham impossibilitar o atendimento das normas do Edital.

5.8.7 Não será realizado o procedimento de heteroidentificação fora dos dias ou horários estabelecidos pelo Instituto Verbena/UFG.

5.9 O procedimento de heteroidentificação será gravado e poderá ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos por candidatos(as).

5.10 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado. O procedimento de heteroidentificação se dará por meio da constatação de que o(a) candidato(a) é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro. Além da cor da pele, serão consideradas outras características fenotípicas, marcadas pelos traços negroides, tais como tipo de cabelo e formato de lábios e nariz.

5.10.1 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.

5.10.2 Não serão considerados para a avaliação quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em outros procedimentos de heteroidentificação.

5.11 A não realização pelo(a) candidato(a) do procedimento de heteroidentificação ou a recusa da gravação do procedimento acarretarão, para ele(a), a perda do direito às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) e a consequente eliminação do Processo Seletivo Simplificado, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

5.11.1 A eliminação de candidato(a) não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação.

5.12.1 Não concorrerá às vagas de que trata o subitem anterior e será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.12.2 Após o devido processo legal, o parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.12.3 As hipóteses de que tratam o caput e o § 1º não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação.

5.13 A autodeclaração e a confirmação de sua veracidade terão validade somente para o Processo Seletivo Simplificado para o qual o(a) interessado(a) se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou certames.

5.14 Nas datas previstas no Cronograma (Anexo I) serão publicados os resultados preliminar e final do procedimento de heteroidentificação.

6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO



6.1 Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e para o acesso aos locais de prova os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o Passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

6.1.1 O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura.

6.1.2 O(A) candidato(a) que apresentar documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a) poderá ser submetido(a) à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confirmação.

6.2 Não serão aceitos documentos no formato digital como documento de identificação no Processo Seletivo Simplificado, bem como a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional) diferentes dos especificados no subitem 6.1.

6.3 O(A) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

6.4 Caso o(a) candidato(a) não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá entregar documento (original ou cópia simples) que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova.

7. DA ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL (PARA OS POSTOS DE TRABALHO DE AUXILIAR DE LABORATÓRIO E TÉCNICO DE LABORATÓRIO)

7.1. Da 1ª Etapa: Análise Curricular e Documental

7.1.1 A Análise Curricular e Documental, de caráter classificatório e eliminatório, valerá até 100,0 (cem) pontos e representa a etapa única do Processo Seletivo Simplificado para os postos de nível fundamental, médio técnico, sendo eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 60,0 (sessenta) pontos.

7.1.2 A Análise Curricular e Documental consiste na triagem dos(as) candidatos(as) inscritos(as), feita por meio da análise do currículo e dos documentos obrigatórios (comprovação de experiência, declarações, comprovação de escolaridade) encaminhados no momento da inscrição conforme Anexo V, após a verificação da habilitação, da qualificação profissional e da experiência ao posto de trabalho pretendido.

7.1.3 O(A) candidato(a) deverá apresentar o currículo no modelo conforme Anexo V.

7.1.4 A Análise Curricular e Documental será avaliada conforme os critérios do Quadro 3:

Quadro 3

Tipo	Descrição
Experiência Profissional (Máximo 50,0 (cinquenta) pontos)	Experiência em atividades laboratoriais da área Biológica, com ênfase em Diagnóstico ou Diagnóstico Animal de até 1 (um) ano - 10,0 (dez) pontos
	Experiência em qualquer área laboratorial por até 1 (um) ano - 5,0 (cinco) pontos
	Experiência em atividades laboratoriais da área Biológica, com ênfase em Diagnóstico ou Diagnóstico Animal acima de 1(um) e até 5 (cinco) anos – 30,0 (trinta) pontos
	Experiência em qualquer área laboratorial acima de 1(um) e até 5 (cinco) anos – 20,0 (vinte) pontos
	Experiência em atividades laboratoriais da área Biológica, com ênfase em Diagnóstico ou Diagnóstico Animal acima de 5 (cinco) anos - 50,0 pontos
	Experiência em qualquer área laboratorial acima de 5 (cinco) anos – 40,0 (vinte) pontos
Capacitação (Máximo 50,0)	Curso Técnico da área de Biotecnologia, Análises Clínicas, Farmácia, Laboratório de Ciências da Natureza ou Agropecuária – 8,0 (oito) pontos
	Curso de Boas Práticas Laboratoriais – 8,0 (oito) pontos
	Capacitação na Norma ISO/IEC 17025 – 8,0 (oito) pontos



(cinquenta) pontos)	Capacitação área laboratorial biocontida (NB3 ou NB3Ag) – 8,0 (oito) pontos
	Curso de Auxiliar de Laboratório ou Auxiliar de Análise Clínicas - 8,0 (oito) pontos
	Outros cursos na área do posto de trabalho (máximo cinco cursos) – 2,00 (dois) pontos para cada curso

OBSERVAÇÃO 1: As pontuações referentes à experiência profissional, não serão cumulativas. O candidato não terá direito à soma das pontuações neste aspecto, valendo, nesse caso, apenas a de maior pontuação.

OBSERVAÇÃO 2: Os títulos e certificados apresentados para comprovação de experiência profissional e capacitação, deverão ter data de conclusão ou de certificação anterior a data de início das inscrições, estipulada no Anexo I

7.1.5 Não será permitida a entrega de documentos fora dos prazos definidos neste Edital.

7.1.6 Documentos enviados com escrita em língua estrangeira deverão ser encaminhados com tradução juramentada.

7.1.7 A comprovação dos requisitos exigidos (escolaridade e experiência acadêmica) far-se-á mediante:

7.1.7.1 a apresentação do Diploma (frente e verso) ou Certificado de Conclusão de Curso/Pesquisa (frente e verso) emitidos por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação ou certidão/declaração emitida por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, desde que informe data de conclusão do curso, data de colação de grau e que o diploma está em fase de emissão, contendo ainda os dados da instituição de ensino, nome completo do aluno, do curso e a carga horária do curso.

7.1.7.2 Não serão aceitos documentos que indicam data futura de conclusão do curso, na data em que foi emitido.

7.1.7.3 Todos os documentos deverão estar assinados, caso haja campo específico para esse fim.

7.1.8 Documentos válidos para comprovação de experiência profissional:

a) Empresa/instituição privada: cópia simples de declaração do empregador em papel timbrado, com CNPJ, nome, telefone e assinatura do responsável pela emissão da declaração e que informe o período e a espécie do serviço realizado, com descrição das atividades desenvolvidas, ACRESCIDA de cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação do(a) candidato(a) e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), para comprovar o vínculo;

b) Empresa pública, sociedade de economia mista e órgãos públicos: cópia simples de declaração ou certidão de tempo de serviço que informe o período e a espécie do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas, ACRESCIDA de cópia simples da nomeação no Diário Oficial da União, ou do Estado ou do Município;

c) Proprietário ou sócio de empresa/instituição privada ou membro de instituição sem fins lucrativos ou aquele candidato(a) que presta serviço como autônomo, deverão enviar os seguintes documentos: cópia simples do contrato social de empresa em que tenha sido proprietário ou tenha tido ou ainda tenha participação societária (com as devidas assinaturas); OU cópia simples de estatuto/ ato constitutivo/ ato de nomeação ou de eleição dos membros de instituição sem fins lucrativos; OU prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual; OU certificado de Microempreendedor Individual (MEI), ACRESCIDO de cópia simples do contrato de prestação de serviços constando os dados da empresa contratante, dados da empresa contratada e nome do profissional (candidato(a)) que prestou o serviço; OU nota fiscal discriminando o serviço e contendo a identificação do profissional (candidato(a)) que prestou o serviço; OU declaração do contratante discriminando o serviço realizado, em papel timbrado, CNPJ do contratante, nome do profissional (candidato(a)) que prestou o serviço, endereço e assinatura do contratante;

d) Autônomos: recibo de pagamento autônomo – RPA discriminando o serviço e contendo a identificação do profissional (candidato(a)) que prestou o serviço, ACRESCIDO da Declaração do contratante discriminando o serviço realizado, em papel timbrado, CNPJ do contratante, nome do profissional (candidato(a)) que prestou o serviço, período em que prestou o serviço, endereço e assinatura do contratante.

7.1.9 Os resultados preliminar e final da Análise Curricular e Documental serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

8. DA PROVA OBJETIVA E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA SUA REALIZAÇÃO (PARA OS POSTOS DE TRABALHOS DE NÍVEL SUPERIOR)

8.1 Da Prova Objetiva

8.1.1 A Prova Objetiva representa Etapa única do Processo Seletivo para todos os postos de trabalhos de Farmacêutico e Químico.

8.1.2 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a) necessário ao desempenho do posto de trabalho e valerá 100,0 (cem) pontos, sendo eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 60,0 (sessenta) pontos. As questões da



prova serão do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais apenas uma é correta.

8.1.3 Os postos de trabalhos, as disciplinas, o número de questões, o peso de cada questão, o valor da prova e a pontuação mínima para aprovação são apresentados nos quadros 3 e 4.

Quadro 4 - postos de trabalho com nível de escolaridade Ensino Superior

posto(s) de trabalho(s)	Disciplina	Nº de questões	Peso	Valor da prova	Pontuação mínima
• Farmacêutico • Químico	Língua Portuguesa	10	3	100,0	60,0
	Matemática	5	1		
	Língua Inglesa	5	1		
	Legislação Geral	5	2		
	Conhecimentos Específicos do posto de trabalho	25	2		

8.1.4 O conteúdo programático consta no Anexo IV do Edital.

8.1.5 Os resultados preliminar e final da Prova Objetiva serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

8.2 Das condições gerais para realização da Prova Objetiva

8.2.1 Para os postos de trabalho de nível de escolaridade superior a prova objetiva terá duração de 4 (quatro) horas e será aplicada no período vespertino, na cidade de Brasília/DF, podendo ser realizada em cidades próximas, a depender da disponibilidade dos locais, na data prevista no Cronograma (Anexo I).

8.2.2 O comunicado que informa o horário e o local de realização da prova será disponibilizado na página do Processo Seletivo Simplificado para consulta individual, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) verificar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

8.2.2.1 No comunicado que informa o local de prova, o(a) candidato(a) deverá observar o horário de abertura e fechamento dos portões.

8.2.2.2 No local de prova, somente será permitido o ingresso do(a) candidato(a) que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 do Edital, salvo o caso previsto no subitem 6.4.

8.2.3 Para garantia da lisura do Processo Seletivo Simplificado, poderão ocorrer, como forma de identificação, a coleta da impressão digital e o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem) no dia de realização da prova.

8.2.4 No período de tempo reservado à prova, estão incluídos a coleta da impressão digital, o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem), caso ocorram, e a transcrição das respostas para o Cartão-Resposta.

8.2.5 O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e do posto de trabalho escolhido, os quais constarão no Cartão-Resposta e na Ficha de Identificação.

8.2.6 O(A) candidato(a) deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão.

8.2.7 O(A) candidato(a) que marcar o Cartão-Resposta com rasura ou fizer mais de uma marcação por questão, ainda que legível, ou não preencher o campo de marcação corretamente ou não marcar a questão no Cartão-Resposta, terá pontuação 0,0 (zero) na questão.

8.2.8 Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta, tampouco haverá sua substituição por erro no seu preenchimento.

8.2.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do Cartão-Resposta, bem como de eventuais danos causados ao seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica.

8.2.10 O(A) candidato(a) deverá assinar, somente nos locais indicados, o Cartão-Resposta e a Ficha de Identificação, bem como transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação.

8.2.11 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário e do local determinados pelo Instituto Verbena/UFG.

8.2.12 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física ou mental



dos(as) candidatos(as) para realizarem a prova e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

8.2.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em razão do afastamento do(a) candidato(a) da sala onde está realizando a prova, salvo o caso previsto no subitem 4.4.2.

8.2.14 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização da prova:

a) não será permitida a entrada de candidatos(as), nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma branca e/ou arma de fogo;

b) não será permitido o uso ou o porte de telefone celular, de relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados;

c) será entregue ao(à) candidato(a), ao entrar na sala, embalagem plástica de segurança, na qual deverão ser colocados todos os pertences mencionados na alínea “b”, que deve ser mantida embaixo do assento;

d) não será permitido o uso ou porte de outros objetos do tipo carteira, chave (qualquer tipo), óculos escuros, itens de chapelaria ou quaisquer outros, os quais deverão permanecer embaixo do assento;

e) não será permitida a entrada de candidato(a) com lápis, lapiseira, marca-texto, régua ou borracha;

f) não será permitida a entrada de candidato(a) com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais. Os alimentos e as bebidas deverão estar acondicionados em embalagens plásticas com visibilidade do conteúdo;

g) durante a realização das provas, não será permitida a comunicação verbal, escrita, gestual e/ou em Libras entre candidatos(as);

h) iniciada a prova, o(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de realização da prova com a devida liberação dada pelo(a) coordenador(a) e após terem decorridas 2 (duas) horas de prova, sendo permitido ao(à) candidato(a) levar o Caderno de Questões;

i) os(as) três últimos(as) candidatos(as) deverão permanecer juntos(as) no local de realização da prova, sendo liberados(as) somente após a entrega do material do(a) último(a) candidato(a), tendo seus nomes e suas assinaturas registradas em Relatório de Aplicação de Prova.

8.2.15 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais de candidato(a), não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

8.2.16 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista no Edital), assim como a permanência de candidato(a) no local, após o término das provas.

8.2.17 Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas, bem como a utilização de detectores de metal e outras ações de segurança durante a aplicação da prova.

9. DA PONTUAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RESULTADOS E DO BOLETIM DE DESEMPENHO

9.1 Da pontuação da Prova Objetiva (somente para as funções de Farmacêutico e Químico)

9.1.1 A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico com base nas marcações feitas pelo(a) candidato(a) no Cartão-Resposta.

9.1.2 A Prova Objetiva será eliminatória e classificatória, sendo eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 60,0 (sessenta) pontos.

9.1.3 A nota total da Prova Objetiva será de 100,0 (cem) pontos.

9.1.4 Os resultados preliminar e final da Prova Objetiva serão publicados por ordem de classificação, contendo a pontuação obtida em cada uma das disciplinas, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

9.2 Da Pontuação da Análise Curricular e Documental (para os postos de trabalho de nível fundamental e médio/técnico)

9.2.1 A Análise Curricular e Documental será feita por meio eletrônico com base nos parâmetros de pontuação estipulados no quadro 3 e no Anexo V.

9.2.2 A Análise Curricular e Documental será eliminatória e classificatória, sendo eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 60,0 (sessenta) pontos.

9.2.3 A nota total da Análise Curricular e Documental será de 100,0 (cem) pontos.

9.2.4 Os resultados preliminar e final da Análise Curricular e Documental serão publicados por ordem de classificação, contendo a pontuação obtida em cada uma das disciplinas, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I)

9.3 Da Classificação

9.3.1 Para os postos de trabalho de Farmacêutico e de Químico os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova Objetiva. Assim, a Pontuação Final para esses postos de trabalho se



dará pela soma algébrica de todas as questões.

9.3.1.1 Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27º da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, ao(à) candidato(a) que tiver:

- a) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos do Posto de Trabalho;
- b) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- c) maior pontuação na Prova de Legislação Geral;
- d) maior pontuação na Prova de Língua Inglesa;
- e) maior pontuação na Prova de Matemática;
- f) exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições;
- g) maior idade.

9.3.2 Para os postos de trabalho de auxiliar de laboratório e técnico de laboratório os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Análise Curricular e documental enviados no momento da inscrição. Assim, a Pontuação Final para esses postos de trabalho se dará pela soma da pontuação adquirida conforme quadro 3.

9.3.2.1 Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27º da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, ao(à) candidato(a) que tiver:

- a) maior pontuação na Experiência profissional;
- b) maior pontuação na capacitação;
- c) exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições;
- d) maior idade.

9.4 O(A) candidato(a) interessado(a) em usufruir do direito de preferência em razão da função de jurado(a), deverá enviar, via upload, os documentos comprobatórios, no prazo previsto no Cronograma (Anexo I). Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

9.4.1 Para fins de comprovação da função de jurado(a) serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País.

9.5 Dos Resultados

9.5.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado com o nome dos(as) candidatos(as) aprovados(as) de acordo com a ordem de classificação e com as pontuações finais obtidas em cada uma das etapas, para o preenchimento das vagas ofertadas, assim como para formação de cadastro de reserva, considerando a proporcionalidade entre as opções de participação.

9.5.1.1 Os(As) candidatos(as) não classificados(as) de acordo com o número máximo de aprovados(as) previsto no Quadro de Vagas (Anexo II), ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados(as).

9.6.2 A publicação do resultado final será realizada por posto de trabalho em 3 (três) listas, do seguinte modo: uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Ampla Concorrência (AC), uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção para Pessoa com Deficiência (PcD) e uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção Negro(a), observada a proporcionalidade entre as opções de participações e a quantidade de vagas ofertadas no Processo Seletivo Simplificado, conforme Quadro de Vagas (Anexo II).

9.6.3 O(A) candidato(a) inscrito(a) em mais de uma opção de participação, caso seja classificado(a), figurará em todas as listas de classificados(as) das opções para as quais se inscreveu.

9.6.4 As pessoas negras e/ou com deficiência que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não deverão ser contabilizadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

9.7 Na hipótese de não haver número de candidatos(as) negros(as) e/ou com deficiência aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

9.8 Do Boletim de Desempenho

9.8.1 O Boletim de Desempenho com as notas obtidas em todas as etapas ficará disponível, no Portal do(a) candidato(a).

9.8.1.1 O Boletim de Desempenho será atualizado após a publicação dos resultados de cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.



9.8.1.2 A visualização do Cartão-Resposta da Prova Objetiva será disponibilizada ao(à) candidato(a) no Boletim de Desempenho. O(A) candidato(a) terá acesso a uma cópia não editável do Caderno de Resposta da respectiva prova por ele realizada, sem quaisquer marcações da banca.

9.8.2 Nos resultados preliminar e final do Processo Seletivo Simplificado constarão somente as notas dos(as) candidatos(as) que atingirem a nota mínima exigida. Os demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

9.8.2.1 Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os(as) candidatos(as) que forem eliminados(as) do Processo Seletivo Simplificado em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 11.1.

10. DOS RECURSOS

10.1 Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

- a)** o Edital e seus anexos;
- b)** o resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c)** o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- d)** o resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional – pessoa com deficiência;
- e)** a publicação do resultado preliminar da Análise Curricular e Documental;
- f)** o gabarito preliminar da prova objetiva;
- g)** o resultado preliminar da prova objetiva;
- h)** o resultado preliminar da perícia médica;
- i)** o resultado preliminar da heteroidentificação;
- j)** o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

10.2 Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:

a) preencher o recurso, em formulário próprio, disponível no Portal do(a) candidato(a), fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

10.3 O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do edital de abertura e dos resultados preliminares. Não serão computadas horas referentes aos dias não úteis.

10.3.1 No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

10.4 Os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 10.2, ou enviados por e-mail ou via postal.

10.5 Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

10.6 Nos casos em que o recurso envolver as Bancas Examinadoras, essas serão as últimas instâncias recursais do Processo Seletivo Simplificado.

10.6.1 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

10.6.2 Após o julgamento pela Banca Examinadora, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as). No caso de alteração de gabarito, os efeitos dela decorrentes serão aplicados da mesma forma. O processamento final da pontuação será realizado com base no gabarito final.

10.7 Na análise dos recursos interpostos, o Instituto Verbena/UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

10.8 A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado(a), no Portal do(a) candidato(a), após a publicação final do resultado que o motivou. Em caso de recurso contra o Edital e seus anexos, a resposta ficará disponível quando do início das inscrições. Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

10.9 Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão-Resposta da Prova Objetiva.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que:

- a)** não comparecer às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao Processo Seletivo Simplificado e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas, bem como quanto às convocações publicadas nos termos do Edital;
- b)** chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;



- c) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
 - d) exceder o tempo de realização das provas;
 - e) levar consigo o Cartão-Resposta da Prova Objetiva ao retirar-se da sala;
 - f) não permitir a coleta da impressão digital e o registro de sua imagem (fotografia e/ou filmagem) como forma de identificação;
 - g) prestar, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
 - h) não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no Edital;
 - i) praticar atos que contrariem as normas do Edital;
 - j) não atender às determinações do Edital e aos seus atos complementares;
 - k) manter conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou ser descortês com quaisquer autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo Simplificado;
 - l) estiver portando lápis, lapiseira, marca-texto, régua ou borracha;
 - m) estiver portando (ligado/desligado) telefone celular, relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, durante a realização da prova, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados. Caso o telefone celular ou algum equipamento eletrônico emita qualquer sinal (sonoro ou de conectividade), mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame;
 - n) tiver o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico ligado, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas;
 - o) for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o(a) candidato(a) utilizou processos ilícitos;
 - p) portar arma de fogo no ambiente de provas em desacordo com as normas previstas no Edital;
 - q) se a qualquer momento for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato valeu-se de métodos ilícitos para obter êxito em determinada etapa, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado;
- 11.2** Poderá ser eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que:
- a) estiver portando, após o início das provas, bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais;
 - b) for surpreendido(a), durante a realização das provas, comunicando de qualquer forma com outro(a) candidato(a);
 - c) deixar de transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação.
- 11.3** Fica assegurado ao(à) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação das penalidades que constam no subitem 11.1 e 11.2, o direito à ampla defesa e o contraditório.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação do Processo Seletivo Simplificado para os postos de nível fundamental e médio/técnico e posteriormente para os postos de nível superior, ocorrerá após resultado final de cada uma das etapas, sendo competência do Ministério da Agricultura e Pecuária, cabendo a ele a publicação de todos os procedimentos relativos aos atos.

12.1.2 A homologação será publicada no endereço eletrônico do Ministério da Agricultura e Pecuária <<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/aceso-a-informacao/servidores/concursos-e-selecoes>> e na Imprensa Oficial do Ministério da Agricultura e Pecuária, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública; e ainda, no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.

12.2 O ato de homologação conterá o nome dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) em ordem decrescente da pontuação final obtida e dos(as) classificados(as) em cadastro de reserva.

13. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá após a homologação do Processo Seletivo Simplificado e de acordo com as condições operacionais do Ministério da Agricultura e Pecuária conforme o Quadro de Vagas (Anexo II) do Edital e durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado.

13.1.1 Os postos de trabalho do Processo Seletivo Simplificado obedecem ao estabelecido na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e as suas alterações, e na Medida Provisória 1.186, de 11 de setembro de 2023.

13.2 O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado(a), obedecida a ordem de classificação, no posto de trabalho para o qual foi habilitado(a), mediante portaria expedida, publicada no Diário Oficial da União, e publicada no endereço eletrônico do Ministério



da Agricultura e Pecuária <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/aceso-a-informacao/servidores/_concursos-e-selecoes>.

13.3 A convocação dos(as) candidatos(as) para contratação será publicada na Imprensa Oficial do Ministério da Agricultura e Pecuária. O acompanhamento da convocação é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), bem como a exatidão dos dados informados no ato da inscrição para este Processo Seletivo Simplificado.

13.4 O(A) candidato(a) deverá manter atualizadas suas informações pessoais no Portal do(a) candidato(a) do Instituto Verbena/UFG, desde a inscrição até a homologação do Processo Seletivo Simplificado. A partir desse resultado, o Instituto Verbena/UFG repassará ao Ministério da Agricultura e Pecuária os dados cadastrais do(a) candidato(a) que, se aprovado(a), deverá manter seu endereço domiciliar, seu e-mail e telefone de contato atualizados durante todo prazo de validade do concurso, através do endereço eletrônico, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao Ministério da Agricultura e Pecuária informá-lo(a) da convocação por falta da citada atualização.

13.5 A lotação do(a) candidato(a) aprovado(a) dar-se-á na unidade indicada no Anexo II, conforme o posto de trabalho para o qual se candidatou.

13.5.1 A classificação obtida pelo(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado não gera para si o direito de escolher o órgão de lotação de seu exercício, ficando essa definição condicionada exclusivamente ao interesse e à conveniência do Ministério da Agricultura e Pecuária.

13.6 A jornada de trabalho para os postos previstos neste edital será de 40 horas semanais, sendo que para os postos de nível fundamental e médio/técnico, a jornada está sujeita a regime de escalas e plantões programados e emergenciais.

13.7 A contratação ocorrerá no prazo previsto no edital de convocação do candidato, a ser publicado no Diário Oficial da União.

13.8 A contratação ocorrerá de forma escalonada até o limite de vagas.

13.9 O(A) candidato(a) contratado(a) que não tiver interesse no processo, poderá solicitar a sua desistência no momento de sua convocação publicada no DOU.

13.10 O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar, no momento da contratação, os documentos exigidos pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas e de Gestão do Conhecimento, da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária.

13.11 A contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência e a candidatos(as) negros(as).

13.12 Só poderá ser contratado(a) candidato(a) aprovado(a) que for julgado(a) apto(a) física e mentalmente pelo exame admissional do Ministério da Agricultura e Pecuária para o exercício do posto de trabalho, incluindo os(as) candidatos(as) com deficiência, observando o que consta no item 3 do Edital.

13.12.1 No caso de candidatos(as) com deficiência, se o exame admissional concluir não haver compatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do posto de trabalho para o qual foi aprovado(a), o(a) candidato(a) não será considerado(a) apto(a) à contratação.

14. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NO POSTO DE TRABALHO

14.1 Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado, nas formas estabelecidas neste Edital.

14.2 Não ter sido contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de contrato anterior fundamentado na mesma Lei.

14.3. Apresentar os documentos solicitados para a contratação e comprovar os pré-requisitos para o posto de trabalho pretendido.

14.4 Ter nacionalidade brasileira ou nacionalidade portuguesa, conforme art. 12, § 1º, da Constituição Federal.

14.4.1 Os(As) brasileiros(as) naturalizados(as) devem, no ato da contratação, prestar informações sobre o processo de naturalização: data de chegada ao Brasil, país de origem, data de publicação da naturalização e se têm ou não filhos(as) brasileiros(as).

14.4.2 Os(As) brasileiros(as) naturalizados(as) deverão apresentar documentos que comprovem a regularidade quanto às obrigações militares e eleitorais.

14.4.3 Os(As) portugueses(as) deverão apresentar documentos que comprovem estar amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos.

14.5 Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

14.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do posto de trabalho.

14.7 Estar quite com as obrigações eleitorais.

14.8 Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.



14.9 Possuir a escolaridade e os requisitos de qualificação exigidos para o posto de trabalho.

14.9.1 Os diplomas e/ou certificados obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, ser validados pelos órgãos competentes no Brasil, conforme disposição da legislação vigente no ato da contratação.

14.9.2 Consoante o Anexo II do Edital, a comprovação da escolaridade dar-se-á por meio de diploma original, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

14.10 Possuir idoneidade moral, comprovada por investigação social realizada mediante apresentação de certidões negativas civis e criminais expedidas pelo Poder Judiciário Federal e Estadual.

14.11 O(A) candidato(a) deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado(a), deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o posto de trabalho/área por ocasião da contratação.

14.12 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do posto de trabalho.

14.13 No ato da contratação no posto de trabalho, o(a) candidato(a) aprovado(a) poderá ter a contratação negada, caso não comprove os requisitos e documentos exigidos no Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial de Brasília - DF.

15.2 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período.

15.2.1 O prazo que trata o subitem anterior será contado da data em que a homologação do resultado final for publicada na Imprensa Oficial do Ministério da Agricultura e Pecuária.

15.3 A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado fora do número de vagas previstas no Edital assegurará aos(as) candidatos(as) apenas a mera expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Ministério da Agricultura e Pecuária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

15.4 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e homologados(as) serão contratados(as) conforme o número de vagas previsto neste edital e o número de vagas que eventualmente surgirem, poderão ser utilizadas a critério da Administração Pública.

15.5 As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais publicados pelo Instituto Verbena/UFG no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

15.5.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações, comunicações, retificações e convocações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, durante todo seu período de validade.

15.6 O(A) candidato(a) deverá acompanhar todos os atos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado publicados no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, no endereço eletrônico do Ministério da Agricultura e Pecuária <<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/aceso-a-informacao/>> servidores/concursos-e-selecoes> e no Diário Oficial da União.

15.7 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos(as) candidatos(as), os(as) quais não terão direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

15.8 Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação do resultado final.

15.9 A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Instituto Verbena/UFG e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

15.10 Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.

15.11 Os casos omissos serão analisados e decididos nos âmbitos da Comissão para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado e do Instituto Verbena/UFG.

Brasília - DF, 3º de novembro de 2023.

IRAJÁ REZENDE DE LACERDA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO



ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
03/11/2023	• Publicação do Edital e dos Anexos.
09/11/2023 a 17/11/2023	• Prazo para realizar inscrição e emitir a GRU, no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, no Portal do(a) candidato(a). No último dia, as inscrições e a emissão da GRU serão até às 17h00. • Prazo para o(a) candidato(a) realizar o upload do currículo profissional e da documentação comprobatória de títulos, conforme modelo do Anexo V do Edital. • Prazo para o(a) candidato(a) realizar upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional - pessoa com deficiência. • Prazo para solicitação de condições especiais para realização de prova.
10/11/2023	• Prazo para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
13/11/2023	• Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
17/11/2023	• Divulgação do resultado final da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
17/11/2023	• Último dia para realizar o pagamento da GRU, upload do currículo profissional e da documentação comprobatória.
20/11/2023	• Publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas. • Publicação do resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional - pessoa com deficiência. • Divulgação do resultado dos pedidos de condições especiais para realização de prova, no Portal do(a) candidato(a) / Requerimento, para postos de trabalho de nível superior. • Publicação do resultado preliminar da análise curricular e da documentação comprobatória, para postos de trabalho de nível fundamental e médio/técnico.
23/11/2023	• Publicação do resultado final das inscrições homologadas. • Publicação do resultado final da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional - pessoa com deficiência. • Publicação do resultado final da análise curricular e da documentação comprobatória, para postos de trabalho de nível fundamental e médio/técnico. • Publicação da convocação para a perícia médica, para postos de trabalho de nível fundamental e médio/técnico. • Publicação da convocação para o procedimento de heteroidentificação, para postos de trabalho de nível fundamental e médio/técnico.
24/11/2023	• Realização da perícia médica, para postos de trabalho de nível fundamental e médio/técnico – pessoa com deficiência.
26/11/2023	• Realização do procedimento de heteroidentificação, para postos de trabalho de nível fundamental e médio/técnico.
27/11/2023	• Publicação do resultado preliminar da perícia médica, para postos de trabalho de nível fundamental e médio/técnico. • Publicação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, para postos de trabalho de nível fundamental e médio/técnico.



DATA	EVENTO
30/11/2023	• Publicação do resultado final da perícia médica, para postos de trabalho de nível fundamental e médio/técnico. • Publicação do resultado final do procedimento de heteroidentificação, para postos de trabalho de nível fundamental e médio/técnico. • Publicação do resultado preliminar do processo seletivo, para postos de trabalho de nível fundamental e médio/técnico.
05/12/2023	• Publicação do resultado final do processo seletivo simplificado, para postos de trabalho de nível fundamental e médio/técnico.
07/12/2023	• Divulgação do comunicado que informa o local de realização da prova objetiva, para postos de trabalho de nível superior.
10/12/2023	• Realização da prova objetiva, para postos de trabalho de nível superior.
11/12/2023	• Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva, para postos de trabalho de nível superior.
14/12/2023	• Publicação do gabarito final da prova objetiva, para postos de trabalho de nível superior.
15/12/2023	• Publicação do resultado preliminar da prova objetiva, para postos de trabalho de nível superior. • Divulgação do boletim de desempenho e do cartão-resposta da prova objetiva, para postos de trabalho de nível superior.
20/12/2023	• Publicação do resultado final da prova objetiva, para postos de trabalho de nível superior. • Publicação da convocação para a perícia médica, para postos de trabalho de nível superior. • Publicação da convocação para o procedimento de heteroidentificação, para postos de trabalho de nível superior.
21/12/2023	• Realização da perícia médica, para postos de trabalho de nível superior - pessoa com deficiência.
22/12/2023	• Realização do procedimento de heteroidentificação, para postos de trabalho de nível superior.
27/12/2023	• Publicação do resultado preliminar da perícia médica, para postos de trabalho de nível superior. • Publicação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, para postos de trabalho de nível superior.
03/01/2024	• Publicação do resultado final da perícia médica, para postos de trabalho de nível superior. • Publicação do resultado final do procedimento de heteroidentificação, para postos de trabalho de nível superior.
04/01/2024	• Publicação do resultado preliminar do processo seletivo simplificado, para postos de trabalho de nível superior.
09/01/2024	• Publicação do resultado final do processo seletivo simplificado, para postos de trabalho de nível superior.

* Observação: Cronograma sujeito a alterações.



ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

Postos de trabalho	Lotação	Vagas					Carga Horária Semanal*	Vencimento Básico	Escolaridade e Requisitos
		AC ¹	PcD ²	N ³	Total	CR ⁴			
Farmacêutico	Brasília	14	1	4	19	57	40h	R\$ 6.130,00	Diploma de conclusão de curso de nível superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro ativo nos seus respectivos Conselhos Regionais ou Federais de suas categorias.
Químico	Brasília	15	1	4	20	60	40h	R\$ 6.130,00	Diploma de conclusão de curso de nível superior em Química, Engenharia Química ou Química Industrial, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro ativo nos seus respectivos Conselhos Regionais ou Federais de suas categorias.
Auxiliar de laboratório	Campinas/SP	3	1	1	5	15	40h	R\$ 4.000,00	Ensino Fundamental Completo. Disponibilidade para realização de plantões programados e emergenciais e trabalho em horários extraordinários.
	Porto Alegre/RS	3	-	1	4	12			
	Pedro Leopoldo/MG	2	-	1	3	9			
	Goiânia/GO	2	-	-	2	6			
	Recife/PE	3	-	1	4	12			
	Belém/PA	2	-	-	2	6			
Técnico de Laboratório	Campinas/SP	4	1	1	6	18	40h	R\$ 5.500,00	Ensino Médio Completo, Curso técnico em Biotecnologia, Análises Clínicas, Farmácia, Laboratório de Ciências da Natureza ou Agropecuária e, caso o registro no Conselho Profissional seja de natureza obrigatória, o(a) candidato(a) deverá apresentar o respectivo documento no momento da
	Porto Alegre/RS	3	-	1	4	12			
	Belém/PA	1	-	1	2	6			
	Pedro Leopoldo/MG	2	-	-	2	6			



	Goiânia/GO	1	-	1	2	6			contratação. Disponibilidade para realização de plantões programados e emergenciais e trabalho em horários extraordinários.
	Recife/PE	3	-	1	4	12			
Total		59	4	16	79	237			

ATENÇÃO: Os casos de compatibilidade de formações serão analisados individualmente, caso a caso, quando da convocação, momento em que será analisada se a formação do(a) candidato(a) é compatível com o requisito exigido no Edital.

¹AC – Ampla Concorrência

²PcD – Pessoa com Deficiência

³N – Negro(a)

⁴CR – Cadastro de Reserva

ATRIBUIÇÕES DOS POSTOS DE TRABALHO

FARMACÊUTICO

Análise farmacêutica para subsídio a processos de aprovação e renovação de registro de produtos de uso veterinário e avaliação de registros, renovação, certificação e controle de bebidas.

QUÍMICO

Análise química para subsídio a processos de aprovação de registro de agrotóxicos e afins e aprovação de registros, renovação, certificação e controle de bebidas.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Desempenho de atividades operacionais auxiliares relacionadas às rotinas da rede oficial de laboratórios na área de saúde animal.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Atribuições de nível intermediário, de natureza especializada, cabendo a execução de atividades técnicas nos laboratórios da rede oficial do Ministério da Agricultura e Pecuária relacionadas à saúde animal;



ANEXO III – LAUDO MÉDICO

O Laudo Médico deverá ser digitalizado e anexado (upload) na página de inscrição, em formato PDF, juntamente com os exames exigidos dentro do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo/Concurso.

Todos os dados solicitados no Laudo Médico deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao(a) candidato(a).

O(a) candidato(a), _____, portador(a) do documento de identificação nº _____, CPF nº _____, telefones _____, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores; com o art. 5º do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; com a Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; com o parágrafo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); com o art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do(a) candidato(a):

() DEFICIÊNCIA FÍSICA*

1. () Paraplegia	6. () Tetraparesia	11. () Amputação ou Ausência de Membro
2. () Paraparesia	7. () Triplegia	12. () Paralisia Cerebral
3. () Monoplegia	8. () Triparisia	13. () Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. () Monoparesia	9. () Hemiplegia	14. () Ostomias
5. () Tetraplegia	10. () Hemiparesia	15. () Nanismo

*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

() DEFICIÊNCIA AUDITIVA: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

() DEFICIÊNCIA VISUAL

() **Cegueira** - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() **Baixa visão** - acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() **Visão monocular** - visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral com acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400), com a melhor correção óptica.

() **Campo visual** - em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.

() **A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.**

() DEFICIÊNCIA INTELECTUAL* funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. () Comunicação	3. () Habilidades sociais	5. () Saúde e segurança	7. () Lazer
2. () Cuidado pessoal	4. () Utilização dos recursos da comunidade	6. () Habilidades acadêmicas	8. () Trabalho

() DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA* associação de duas ou mais deficiências: _____

() TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA* deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

_____ (cidade), ____/____/____.

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)



I – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 11): _____

II - DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA o(a) médico(a) deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com letra legível, com expressa referência ao código correspondente da CID):

III - TEMPO ADICIONAL (se, em razão da deficiência, o(a) candidato(a) necessitar de tempo adicional para fazer a prova, o(a) especialista da área de sua deficiência deverá expressar claramente abaixo essa informação com a respectiva justificativa).

_____ (cidade), ____/____/____.

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – MAPA

CARGOS COM NÍVEL DE ESCOLARIDADE SUPERIOR

CONHECIMENTOS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Características e funcionalidades de gêneros textuais variados. 2. Interpretação textual de gêneros textuais variados. 3. Modos de enunciação presentes no texto. 4. Gramática normativa. 5. Mecanismos de produção de sentidos nos textos: polissemia, ironia, comparação, ambiguidade, citação, inferência e pressuposto. 6. Organização do texto e fatores de textualidade (coesão, coerência, intertextualidade, informatividade, intencionalidade, aceitabilidade e situacionalidade). 7. Progressão temática. 8. Sequências textuais: descritiva, narrativa, argumentativa, injuntiva e dialogal. 9. Elementos de sequenciação textual: referência, substituição, repetição, conectores e outros elementos. 10. Tipos de argumento. 11. Classificação gramatical. 12. Processo de formação de palavras. 13. Análise morfosintática. 14. Fenômenos gramaticais e construção de significados na língua portuguesa. 15. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 16. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 17. Concordância verbal e nominal. 18. Regência verbal e nominal. 19. Colocação pronominal. 20. Pontuação.

MATEMÁTICA

1. Conjuntos numéricos. 2. Números naturais e números inteiros: operações, relação de ordem, divisibilidade, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum e decomposição em fatores primos. 3. Números racionais e reais: operações, relação de ordem, propriedades e valor absoluto. 4. Noções de análise combinatória: princípio fundamental da contagem, arranjos simples, permutações simples e combinações simples. 5. Noções de estatística. 6. Apresentação de dados estatísticos: tabelas e gráficos. 7. Medidas de centralidade e medidas de dispersão. 8. Noções de probabilidade: experimento aleatório, espaços amostrais finitos e equiprováveis e eventos aleatórios. 9. Regra de três simples e composta. 10. Noções de matemática financeira: razão, proporção, porcentagem, juros simples, juros compostos e descontos simples. 11. Números complexos: conceito, operações e representação geométrica. 12. Progressão aritmética e progressão geométrica: razão, termo geral e soma dos termos. 13. Conceito, representação gráfica e aplicações das funções: afim, quadrática, exponencial, logarítmica e modulares. 14. Sistemas de equações: conceito, resolução, discussão e representação geométrica. 15. Geometria plana: polígonos regulares, perímetro e áreas. 16. Geometria espacial: poliedros regulares, perímetro, áreas e volumes.

LÍNGUA INGLESA

1. Parts of the Speech: Nouns, Pronouns, Verbs, Adverbs, Adjectives, Conjunctions and Prepositions. 2. Phrasal Verbs. 3. Collocations. 4. Types of Sentences: Simple Sentences / Complex Sentences. 5. Idioms. 6. English Grammar: Rules, Usage, and Grammatical Approach. 7. Concerning Semantics, English Morphosyntax and Varieties of English Worldwide. 8. English Pronunciation for Brazilians: Phonetics and Phonology. 9. Reading Comprehension.

LEGISLAÇÃO GERAL

Direito Constitucional: 1. Direitos e garantias fundamentais; Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. 2. Organização político-administrativa do Estado; Federalismo brasileiro: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios Federais. 3. Administração pública; Disposições gerais, servidores públicos. 4. Poder Executivo. **Direito Administrativo:** 5. Regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais (Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990). 6. Processo administrativo no âmbito da Administração Pública

Federal (Lei nº 9.784, de 29 de janeiro 1999). 7. Prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal (Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999). 8. Sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. (Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992). 9. Normas de conduta dos servidores públicos civis da União (Lei nº 8.027 de 12 de abril de 1990). **Ética Pública:** 10. Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171 de 22 de junho de 1994). 11. Lei 14.515, de 29 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre os programas de autocontrole dos agentes privados regulados pela defesa agropecuária e sobre a organização e os procedimentos aplicados pela defesa agropecuária aos agentes das cadeias produtivas do setor agropecuário e dá outras providências. 12. Lei de Política Agrícola - Capítulo sobre a Defesa Agropecuária - Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991 e Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006. 13. Níveis de classificação de risco de atividades econômicas dependentes de atos públicos de liberação sob a responsabilidade da Secretaria de Defesa Agropecuária, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, assim como os prazos para sua aprovação tácita (Portaria SDA/MAPA nº 196, de 08 de janeiro de 2021); Lei 10.603, de 17 de dezembro de 2002 (Lei de Proteção de Dados)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FARMACÊUTICO

1. Farmacologia Geral: Farmacocinética, Farmacodinâmica, Receptores e modos de ação. 2. Farmacologia veterinária. 3. Fiscalização de produtos de uso veterinário e dos estabelecimentos que os fabriquem ou comerciem (Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969 e Decreto nº 5053, de 22 de abril de 2004); Boas Práticas de Fabricação de produtos veterinários (Instrução Normativa nº 13, de 3 de outubro de 2003); Boas Práticas de Manipulação de Produtos de Uso Veterinário (Instrução Normativa nº 11, de 08 de junho de 2015); Produtos de Uso Veterinário Sujeito a Controle Especial (Instrução Normativa n. 35, de 11 de setembro);. 4. Classes, modos de ação, toxicidade, relação estrutura atividade, efeitos adversos e interações medicamentosas de fármacos que atuam no(a): Sistema Nervoso Autônomo, Sistema Nervoso Central, sistema cardiovascular e renal, sistema endócrino, terapia antimicrobiana e antiparasitária. 6. Controle de Qualidade de Medicamentos e de Bebidas: Análises químicas, físico-químicas e microbiológicas. 7. Qualificação de Equipamentos e Instrumentos; Validação de Processos e Métodos Analíticos; Bromatologia e Tecnologia de Alimentos. 8. Tratamento Estatístico de Dados, Técnicas Cromatográficas, Ensaio Imunoenzimático (ELISA, VIDAS), Análise de PCR. 9. Elaboração de Partida piloto de produto farmacêutico (Instrução Normativa SDA/MAPA nº 26, de 16 de setembro de 2005); 10. Estudos de estabilidade de produtos farmacêuticos (Instrução Normativa SDA/MAPA nº 15, de 9 de maio de 2005);. 11. Alteração de registro de produtos veterinários (Instrução Normativa SDA/MAPA nº 23, de 22 de dezembro de 2016); 12. Roteiros para elaboração de relatórios técnicos para registro de produtos farmacêuticos e biológicos (Portaria SDA/MAPA nº 74, de 11 de junho de 1996); 13. Regulamento técnico sobre antiparasitários de uso veterinário (Portaria SDA/MAPA nº 48, de 12 de maio de 1997); 14. Critérios para priorização de processos de registro e alteração de registro (Portaria SDA/MAPA nº 72, de 2 de junho de 2017); 15. Procedimentos para adequação de registro de produtos de uso veterinário frente à alteração de Limite Máximo de Resíduos - LMR (Portaria SDA/MAPA nº 200, de 22 de janeiro de 2021); 16. Portaria nº 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde; 17. Padronização, classificação, registro, rotulagem, inspeção e fiscalização de bebidas em geral (Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994 - Decreto nº 6.871, de 4 de junho de 2009), de vinhos e derivados da uva e vinho (Lei nº 7.678, de 8 de novembro de 1988 - Decreto nº 8.198, de 20 de fevereiro de 2014) e de Polpas e sucos de frutas artesanais em estabelecimento familiar rural (Lei nº 13.648, de 11 de abril de 2018 - Decreto nº 10.026, de 25 de setembro de 2019). 18. Registro de Estabelecimentos e de Bebidas, Vinhos e Derivados da Uva e do Vinho, Polpas e Sucos de Frutas Artesanais - I.N. Mapa nº 72/2018, 19. Rotulagem de Bebidas, Vinhos e Derivados da Uva e do Vinho, Polpas e Sucos de Frutas Artesanais - Resolução ANVISA RDC nº 727/2022, I.N. Mapa nº 55/2002, Portaria Inmetro nº 249/2021, Resolução ANVISA RDC nº

429/2020, I.N. Anvisa nº 75/2020, **20.** Aditivos e Coadjuvantes de Tecnologia para uso em Bebidas - Resoluções RDC nº 08/2013, Resolução ANVISA RDC nº 281/2019, e Resolução ANVISA RDC nº 45/2010, I.N. SDA nº 37/2018, Resolução RDC nº 07/2013, Resolução ANVISA RDC nº 123/2016, Resolução ANVISA RDC nº 322/2019, e I.N. Anvisa nº 160/2022. **21.** Boas Práticas de Fabricação de Bebidas - IN MAPA nº 5/2000. **22.** Processos e controles da fermentação e destilação de bebidas.

QUÍMICO

1. Química orgânica: correlação entre estrutura e propriedades químicas e físicas dos compostos orgânicos. **2.** Grupos funcionais e suas propriedades. **3.** Estereoquímica. **4.** Química analítica: química analítica qualitativa; química analítica quantitativa; análise gravimétrica; análise volumétrica; análise elementar; tratamento estatístico de dados; incerteza de medição; fundamentos de espectroscopia; técnicas espectroscópicas (espectroscopia de infravermelho, UV-Visível, absorção atômica, emissão atômica); técnicas cromatográficas (cromatografia em camada delgada, cromatografia iônica; cromatografia gasosa, cromatografia líquida de alta eficiência); espectrometria de massas e razão isotópica. **5.** Validação de métodos de análise. **6.** Princípios de boas práticas de laboratório. **7.** Lei Federal nº 7.802, de 11 de julho de 1989 e Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002 e suas alterações. **8.** Padronização, classificação, registro, rotulagem, inspeção e fiscalização de bebidas em geral (Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994 - Decreto nº 6.871, de 4 de junho de 2009), de vinhos e derivados da uva e vinho (Lei nº 7.678, de 8 de novembro de 1988 - Decreto nº 8.198, de 20 de fevereiro de 2014) e de Polpas e sucos de frutas artesanais em estabelecimento familiar rural (Lei nº 13.648, de 11 de abril de 2018 - Decreto nº 10.026, de 25 de setembro de 2019). **9.** Registro de Estabelecimentos e de Bebidas, Vinhos e Derivados da Uva e do Vinho, Polpas e Sucos de Frutas Artesanais - I.N. Mapa nº 72/2018, **10.** Rotulagem de Bebidas, Vinhos e Derivados da Uva e do Vinho, Polpas e Sucos de Frutas Artesanais - Resolução ANVISA RDC nº 727/2022, I.N. Mapa nº 55/2002, Portaria Inmetro nº 249/2021, Resolução ANVISA RDC nº 429/2020, I.N. Anvisa nº 75/2020, **11.** Aditivos e Coadjuvantes de Tecnologia para uso em Bebidas - Resoluções RDC nº 08/2013, Resolução ANVISA RDC nº 281/2019, e Resolução ANVISA RDC nº 45/2010, I.N. SDA nº 37/2018, Resolução RDC nº 07/2013, Resolução ANVISA RDC nº 123/2016, Resolução ANVISA RDC nº 322/2019, e I.N. Anvisa nº 160/2022. **12.** Boas Práticas de Fabricação de Bebidas - IN MAPA nº 5/2000. **13.** Processos e controles da fermentação e destilação de bebidas.



EDITAL SE/MAPA Nº 05/2023

ANEXO V – MODELO DE CURRÍCULO PROFISSIONAL

Identificação
Nome completo:
CPF:
E-mail:
Telefone com DDD:
Pessoa com deficiência: () Não () Sim. Se sim, descreva qual?
Experiência Profissional:
Empresa:
Cargo/Função desempenhada:
Data de Início: Data de Término:
Vínculo: () Celetista () Bolsista/Estagiário () Estatutário
Atribuições e Responsabilidades:
Empresa:
Cargo/Função:
Data de Início: Data de Término:
Vínculo: () Celetista () Bolsista/Estagiário () Estatutário
Atribuições e Responsabilidades:
Empresa:
Cargo/Função:
Data de Início: Data de Término:
Vínculo: () Celetista () Bolsista/Estagiário () Estatutário
Atribuições e Responsabilidades:
Empresa:
Cargo/Função:
Data de Início: Data de Término:
Vínculo: () Celetista () Bolsista/Estagiário () Estatutário
Atribuições e Responsabilidades:



Empresa:	
Cargo/Função:	
Data de Início:	Data de Término:
Vínculo: () Celetista () Bolsista/Estagiário () Estatutário	
Atribuições e Responsabilidades:	
Empresa:	
Cargo/Função:	
Data de Início:	Data de Término:
Vínculo: () Celetista () Bolsista/Estagiário () Estatutário	
Atribuições e Responsabilidades:	
Capacitação:	
Curso:	
Area:	
Instituição:	
Tipo: () Técnico () ISO/IEC 17025 () NB3 ou NB3Ag () Curso de Inglês () Outros	
Data de início:	Data de Término:
Curso:	
Area:	
Instituição:	
Tipo: () Técnico () ISO/IEC 17025 () NB3 ou NB3Ag () Curso de Inglês () Outros	
Data de início:	Data de Término:
Curso:	
Area:	
Instituição:	
Tipo: () Técnico () ISO/IEC 17025 () NB3 ou NB3Ag () Curso de Inglês () Outros	
Data de início:	Data de Término:
Curso:	
Area:	
Instituição:	
Tipo: () Técnico () ISO/IEC 17025 () NB3 ou NB3Ag () Curso de Inglês () Outros	
Data de início:	Data de Término:



Curso:	
Area:	
Instituição:	
Tipo: () Técnico () ISO/IEC 17025 () NB3 ou NB3Ag () Curso de Inglês () Outros	
Data de início:	Data de Término: